



Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Diversos

Publicações 2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cabralia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Cabralia Paulista

CNPJ: 01.650.958/0001-90

Telefone: (14) 3285-1500

Celular:

E-mail: secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

Joaquim dos santos Camponês, nº 625 - Centro - CEP: 17480-013

Cabralia Paulista - SP

Site: <https://www.cmcabraliapta.sp.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Telefone: (14) 3285-1244

Celular:

E-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

Joaquim dos Santos Camponez, nº 661 - Centro - CEP: 17480-013

Cabralia Paulista - SP

Site: <https://www.cabralia.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Diversos

Publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - CEP: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

E-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



DECRETO Nº 25/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

“INSTITUI LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA DAYARA APARECIDA BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal **DAYARA APARECIDA BATISTA**, ocorrido em 10 de março de 2025, pessoa de elevada conduta, que dedicou seus serviços à administração pública com honra, competência e zelo;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar condolências à família enlutada e manifestar solidariedade à comunidade;

CONSIDERANDO o interesse em honrar a memória da servidora e reconhecer sua contribuição ao município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município de Cabralia Paulista, pelo período de **02 (dois) dias**, contados a partir da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento da servidora **DAYARA APARECIDA BATISTA**.

Art. 2º Durante o período de luto, **não haverá expediente no Paço Municipal**, ressalvados os serviços essenciais e de urgência, que deverão ser mantidos para garantir o atendimento à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO:05428923830
923830

Assinado de forma digital por ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO:05428923830
Dados: 2025.03.10 22:55:35 -03'00'

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

